



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 125/2019

Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Eng.º José Ribau Esteves, datado de 02/08/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz representada pela Célia Maria Ferreira Santos, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra da Nossa Senhora das Febres

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz

Localização das Atividades:

Largo da Capela da Nossa Senhora das Febres, UF Glória e Vera Cruz

Validade:

De 07, 08 e 09 de setembro de 2019

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 07 de setembro (sábado): das 21:30 às 01:00
- Dia 08 de setembro (domingo): das 15:00 às 19:00 e das 21:30 às 01:00

2- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 07 de setembro (sábado): das 09:00 às 21:30

Elab:

OSM

Verif:

YJM



3- Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som e prova desportiva no Canal da Ria de S. Roque, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 07 de setembro (sábado): das 12:00 às 22:00
- Dia 08 de setembro (domingo): das 12:00 às 22:00
- Dia 09 de setembro (segunda-feira): das 09:00 às 22:00

3 - Medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:

- 3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta às habitações;
- 3.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 03 de setembro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr^a)

Elab:

Verif: